

1. Objetivo

Estabelecer diretrizes, critérios e condições para a concessão de Bolsa Parcial de Estudo para os alunos ingressantes em 2019.1 através da “Campanha UNIFACS – Início das Aulas 2019.1”.

2. Elegíveis

Para matrículas realizadas nos cursos de Graduação Presencial (Bacharelado, Tecnológica e Licenciatura) no período de 15/02/2019 até 19/02/2019.

- 2.1. Candidatos calouros do Vestibular (Provas: 23/09/2018, 21/10/2018, 25/10/2018, 09/12/2018 e 20/01/2019) de Salvador e Feira de Santana (exceto Direito, Medicina e cursos Semipresenciais) que se matricularam em 2019.1 no entanto, não confirmaram a matrícula em 2019.1 por motivo de pendência e que deram recusa de matrícula no contato realizado com o Call Center.
- 2.2. Candidatos que tem o status de “aprovados e não matriculados” do Vestibular Prova 10/02/2019 de Salvador (exceto Direito, Medicina e cursos Semipresenciais) que não tem aprovação em outro processo seletivo/forma de ingresso de 2019.1 da UNIFACS.
- 2.3. Candidatos que tem o status de aprovados e não matriculados do Vestibular Prova 10/02/2019 de Salvador e Feira de Santana (exceto Direito, Medicina e cursos Semipresenciais) que tem aprovação em outro processo seletivo/forma de ingresso de 2019.1 da UNIFACS mas não realizou a matrícula.

Para matrículas realizadas nos cursos de Graduação Presencial (Bacharelado, Tecnológica e Licenciatura) no período de 20/02/2019 até 21/02/2019.

- 2.4. Candidatos calouros do Vestibular (Provas: 23/09/2018, 21/10/2018, 25/10/2018, 09/12/2018 e 20/01/2019), Vestibular Agendado de Salvador e Feira de Santana (exceto Direito, Medicina e cursos Semipresenciais) que se matricularam em 2019.1 no entanto, não confirmaram a matrícula em 2019.1 por motivo de pendência.
- 2.5. Candidatos calouros com status “aprovados e não matriculados” do Vestibular (Provas: 23/09/2018, 21/10/2018, 25/10/2018, 09/12/2018 e 20/01/2019) e do Vestibular Agendado de Salvador e Feira de Santana (exceto Direito, Medicina e cursos Semipresenciais) que não se matricularam em 2019.1.
- 2.6. Candidatos que tem o status de “aprovados e não matriculados” do Vestibular Prova 10/02/2019 de Salvador (exceto Direito, Medicina e cursos Semipresenciais) que não tem aprovação em outro processo seletivo/forma de ingresso de 2019.1 da UNIFACS.
- 2.7. Candidatos que tem o status de aprovados e não matriculados do Vestibular Prova 10/02/2019 de Salvador e Feira de Santana (exceto Direito, Medicina e cursos Semipresenciais) que tem aprovação em outro processo seletivo/forma de ingresso de 2019.1 da UNIFACS mas não realizou a matrícula.
- 2.8. Candidatos que tem o status de “não matriculados” das formas de ingresso de Transferência Externa e Portador de Diploma 2019.1 de Salvador e Feira de Santana (exceto Medicina e cursos Semipresenciais).

Para matrículas realizadas nos cursos de Graduação Presencial (Bacharelado, Tecnológica e Licenciatura) no período de 22/02/2019 até 28/02/2019.

- 2.9. Candidatos calouros do Vestibular (Provas: 23/09/2018, 21/10/2018, 25/10/2018, 09/12/2018 e 20/01/2019 e 10/02/19), ENEM e Vestibular Agendado de Salvador e Feira de Santana (exceto Direito, Medicina e cursos Semipresenciais) que se matricularam em 2019.1 no entanto, não confirmaram a matrícula em 2019.1 por motivo de pendência.
- 2.10. Candidatos calouros com status “aprovados e não matriculados” do Vestibular (Provas: 23/09/2018, 21/10/2018, 25/10/2018, 09/12/2018 e 20/01/2019 e 10/02/19) ENEM e Vestibular Agendado de

Salvador e Feira de Santana (exceto Direito, Medicina e cursos Semipresenciais) que não se matricularam em 2019.1.

- 2.11. Candidatos que tem o status de “não matriculados” das formas de ingresso de Transferência Externa e Portador de Diploma 2019.1 de Salvador e Feira de Santana (exceto Medicina e cursos Semipresenciais).

3. Regras

- 3.1. Só será possível a concessão de uma bolsa de estudo por CPF, ou seja, caso o candidato seja aprovado e preencha as condições previstas nesta política para mais de um curso e/ou modalidade, deverá optar para qual curso e/ou modalidade desejar usufruir do benefício.
- 3.2. A bolsa de estudo, uma vez concedida, é pessoal e intransferível.
- 3.3. Somente a primeira opção dos cursos de Licenciatura, Graduação Presencial (Graduação Bacharelado e Graduação Tecnológica, com exceção de Medicina, Direito e cursos semipresenciais), escolhida pelos alunos calouros no ato da inscrição, será considerada para todos os fins relativos à bolsa de estudo em referência. A partir do dia 20/02/2019, o curso de Direito passa a participar somente da matrícula para a forma de ingresso de Transferência Externa e Portador de Diploma com o percentual de desconto concedido para este curso citado no item 4 desta política.
- 3.4. Os funcionários da Universidade Salvador – UNIFACS que **são elegíveis** à bolsa colaborador **não são elegíveis** às bolsas oferecidas na “**Campanha UNIFACS – Início das Aulas 2019.1**”. Os funcionários da Universidade Salvador – UNIFACS que **não são elegíveis** à bolsa colaborador **são elegíveis** às bolsas oferecidas na “**Campanha UNIFACS – Início das Aulas 2019.1**”.
- 3.5. Os alunos veteranos ou calouros da Universidade Salvador – UNIFACS, regularmente matriculados até a divulgação desta política, **não** são elegíveis as regras e condições ora ofertadas. Alunos que tenham estudado na Universidade Salvador – UNIFACS e que realizaram trancamento de suas matrículas ou desistiram do curso sem solicitação formal de cancelamento, **não** são elegíveis as regras e condições ora ofertadas. Já os alunos que cancelaram formalmente sua matrícula até 03/09/2018 são elegíveis as regras e condições ora ofertadas, desde que cumpram os critérios de elegibilidade descrito nesta política e não possuam débito ou inadimplência com a Universidade Salvador – UNIFACS.
- 3.6. Para fazer jus ao benefício da bolsa de estudo a matrícula deverá ocorrer obrigatoriamente para ingresso no primeiro semestre de 2019.
- 3.7. Candidatos que não tenham concluído o ensino médio e/ou não comprovem a conclusão deste no ato da matrícula, ou no prazo determinado pela Instituição para alunos concluintes do 3º ano do ensino médio em 2018, não farão jus ao benefício da bolsa de estudo.
- 3.8. A bolsa de estudo poderá acumular com FIES e Proni.
- 3.9. O percentual da bolsa de estudo incidirá sobre o valor “cheio” da mensalidade, ou seja: sobre mensalidade sem considerar quaisquer descontos.
- 3.10. A bolsa de estudo não acumula com qualquer outra condição especial (ação comercial/promocional) ou qualquer outro benefício concedido pela Instituição.
- 3.11. Os beneficiários das bolsas de estudo não terão, sob nenhuma hipótese, condições acadêmicas privilegiadas.
- 3.12. A bolsa de estudo abrange apenas o valor da semestralidade, devendo-se, inclusive, observar o item 8 da presente política.
- 3.13. A bolsa de estudo durará, no máximo, o tempo / período de integralização normal do respectivo curso, conforme previsto no item 5 desta política.
- 3.14. Quando o (a) Aluno (a) não se matricular em todas as disciplinas do mesmo semestre previstas na matriz curricular do curso pagará o valor equivalente à soma dos valores individuais correspondentes a cada crédito / disciplina.
- 3.15. As mensalidades das disciplinas cursadas em regime de dependência serão integralmente de responsabilidade do aluno e não serão abrangidas pela bolsa de estudo. Assim, no caso de perda de qualquer disciplina no decorrer do curso, o bolsista ficará responsável pelo pagamento integral da respectiva disciplina em dependência.
- 3.16. A perda automática e em caráter definitivo do benefício da bolsa de estudo ocorrerá nas seguintes hipóteses, bem como naquelas previstas nos itens 6 e 7 desta política:

- 3.16.1. Não renovação da matrícula acadêmica e financeira dentro dos prazos regulares estipulados pela Instituição ao longo da realização continuada do curso.
- 3.16.2. Existência de parcelas em aberto;
- 3.16.3. Não pagamento da matrícula e rematrícula na data do vencimento;
- 3.16.4. Frequência e/ou desempenho acadêmico inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do total das disciplinas cursadas da grade curricular semestral.
- 3.16.5. Não conclusão do curso no tempo / período de integralização normal do curso;
- 3.16.6. Perder 2 (duas) ou mais disciplinas no mesmo semestre, independente do motivo;

4. Percentual da Bolsa Parcial de Estudo

Para matrículas realizadas nos cursos de Graduação Presencial (Bacharelado, Tecnológica e Licenciatura) no período de 15/02/2019 até 19/02/2019.

- 4.1. Para concorrer e participar desta campanha estes candidatos deverão realizar a matrícula e confirmar a matrícula no período de 15/02/2019 até 19/02/2019 para ingresso no primeiro semestre de 2019. A realização da matrícula ficará condicionada a disponibilidade de vaga para o curso/turno/modalidade/local no ato da matrícula.
- 4.2. Será concedido Bolsa de 50% até o final do curso para os candidatos calouros do Vestibular (Provas: 23/09/2018, 21/10/2018, 25/10/2018, 09/12/2018 e 20/01/2019) de Salvador e Feira de Santana (exceto Direito, Medicina e cursos Semipresenciais) que se matricularam em 2019.1 no entanto, não confirmaram a matrícula em 2019.1 por motivo de pendência. Esta concessão de bolsa será válida apenas para os casos de candidatos deste público que tenham dado recusa de matrícula no Call Center.
- 4.3. Será concedido Bolsa de 30% até o final do curso para os candidatos que tem o status de “aprovados e não matriculados” do Vestibular Prova 10/02/2019 de Salvador (exceto Direito, Medicina e cursos Semipresenciais) que não tem aprovação em outro processo seletivo/forma de ingresso de 2019.1 da UNIFACS.
- 4.4. Será concedido Bolsa de 50% até o final do curso para os candidatos que tem o status de aprovados e não matriculados do Vestibular Prova 10/02/2019 de Salvador e Feira de Santana (exceto Direito, Medicina e cursos Semipresenciais) que tem aprovação em outro processo seletivo/forma de ingresso de 2019.1 da UNIFACS mas não realizou a matrícula.
- 4.5. A Bolsa parcial de estudos será concedida a partir da 3ª (terceira) parcela / mensalidade (março/2019) até o tempo / período de integralização normal do curso para os elegíveis descritos no item 2 desta política.
- 4.6. Além da bolsa parcial, o aluno ainda será beneficiado excepcionalmente com isenção da 1ª e 2ª mensalidades/parcelas (janeiro/2019 e fevereiro/2019).

Para matrículas realizadas nos cursos de Graduação Presencial (Bacharelado, Tecnológica e Licenciatura) no período de 20/02/2019 até 21/02/2019.

- 4.7. Para concorrer e participar desta campanha estes candidatos deverão realizar a matrícula e confirmar a matrícula no período de 20/02/2019 até 21/02/2019 para ingresso no primeiro semestre de 2019. A realização da matrícula ficará condicionada a disponibilidade de vaga para o curso/turno/modalidade/local no ato da matrícula.
- 4.8. Será concedido Bolsa de 50% até o final do curso para os candidatos calouros do Vestibular (Provas: 23/09/2018, 21/10/2018, 25/10/2018, 09/12/2018 e 20/01/2019), Vestibular Agendado de Salvador e Feira de Santana (exceto Direito, Medicina e cursos Semipresenciais) que se matricularam em 2019.1 no entanto, não confirmaram a matrícula em 2019.1 por motivo de pendência.

- 4.9. Será concedido Bolsa de 50% até o final do curso para os candidatos com status “aprovados e não matriculados” do Vestibular (Provas: 23/09/2018, 21/10/2018, 25/10/2018, 09/12/2018 e 20/01/2019) e do Vestibular Agendado de Salvador e Feira de Santana (exceto Direito, Medicina e cursos Semipresenciais) que não se matricularam em 2019.1.
- 4.10. Será concedido Bolsa de 30% até o final do curso para os candidatos que tem o status de “aprovados e não matriculados” do Vestibular Prova 10/02/2019 de Salvador (exceto Direito, Medicina e cursos Semipresenciais) que não tem aprovação em outro processo seletivo/forma de ingresso de 2019.1 da UNIFACS.
- 4.11. Será concedido Bolsa de 50% até o final do curso para os candidatos que tem o status de aprovados e não matriculados do Vestibular Prova 10/02/2019 de Salvador e Feira de Santana (exceto Direito, Medicina e cursos Semipresenciais) que tem aprovação em outro processo seletivo/forma de ingresso de 2019.1 da UNIFACS mas não realizou a matrícula.
- 4.12. Será concedido Bolsa de 50% até o final do curso para os candidatos que tem o status de “não matriculados” das formas de ingresso de Transferência Externa e Portador de Diploma 2019.1 de Salvador e Feira de Santana (exceto Medicina, Direito e cursos Semipresenciais).
- 4.13. Será concedido Bolsa de 30% até o final do curso para os candidatos que tem o status de “não matriculados” das formas de ingresso de Transferência Externa e Portador de Diploma 2019.1 de Salvador e Feira de Santana para o curso de Direito.
- 4.14. A Bolsa parcial de estudos será concedida a partir da 3ª (terceira) parcela / mensalidade (março/2019) até o tempo / período de integralização normal do curso para os elegíveis descritos no item 2 desta política.
- 4.15. Além da bolsa parcial, o aluno ainda será beneficiado excepcionalmente com isenção da 1ª e 2ª mensalidades/parcelas (janeiro/2019 e fevereiro/2019).

Para matrículas realizadas nos cursos de Graduação Presencial (Bacharelado, Tecnológica e Licenciatura) no período de 22/02/2019 até 28/02/2019.

- 4.16. Para concorrer e participar desta campanha estes candidatos deverão realizar a matrícula e confirmar a matrícula no período de 22/02/2019 até 28/02/2019 para ingresso no primeiro semestre de 2019. A realização da matrícula ficará condicionada a disponibilidade de vaga para o curso/turno/modalidade/local no ato da matrícula.
- 4.17. Será concedido Bolsa de 50% até o final do curso para os candidatos calouros do Vestibular (Provas: 23/09/2018, 21/10/2018, 25/10/2018, 09/12/2018 e 20/01/2019 e 10/02/19) ENEM e Vestibular Agendado de Salvador e Feira de Santana (exceto Direito, Medicina e cursos Semipresenciais) que se matricularam em 2019.1 no entanto, não confirmaram a matrícula em 2019.1 por motivo de pendência.
- 4.18. Será concedido Bolsa de 50% até o final do curso para os candidatos com status “aprovados e não matriculados” do Vestibular (Provas: 23/09/2018, 21/10/2018, 25/10/2018, 09/12/2018 e 20/01/2019 e 10/02/19) ENEM e Vestibular Agendado de Salvador e Feira de Santana (exceto Direito, Medicina e cursos Semipresenciais) que não se matricularam em 2019.1.
- 4.19. Será concedido Bolsa de 50% até o final do curso para os candidatos que tem o status de “não matriculados” das formas de ingresso de Transferência Externa e Portador de Diploma 2019.1 de Salvador e Feira de Santana (exceto Medicina, Direito e cursos Semipresenciais).

- 4.20. Será concedido Bolsa de 30% até o final do curso para os candidatos que tem o status de “não matriculados” das formas de ingresso de Transferência Externa e Portador de Diploma 2019.1 de Salvador e Feira de Santana para o curso de Direito.
- 4.21. A Bolsa parcial de estudos será concedida a partir da 3ª (terceira) parcela / mensalidade (março/2019) até o tempo / período de integralização normal do curso para os elegíveis descritos no item 2 desta política.
- 4.22. Além da bolsa parcial, o aluno ainda será beneficiado excepcionalmente com isenção da 1ª e 2ª mensalidades/parcelas (janeiro/2019 e fevereiro/2019).

5. Tempo / Período de Integralização Normal do curso

A bolsa parcial de estudo durará, no máximo, o tempo / período de integralização normal do curso, conforme tabela abaixo, contado a partir de 2019.1:

Curso/Grau Acadêmico/ Nível Acadêmico	Tempo de Duração do curso
ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS Graduação Tecnológica	02 ano e meio
DESIGN DE INTERIORES Graduação Tecnológica	02 anos
DESIGN DE MODA Graduação Tecnológica	02 anos
ESTÉTICA E COSMÉTICA Graduação Tecnológica	02 anos
EVENTOS Graduação Tecnológica	02 anos
GASTRONOMIA Graduação Tecnológica	02 anos
GESTÃO AMBIENTAL Graduação Tecnológica	02 anos
GESTÃO COMERCIAL Graduação Tecnológica	02 anos
GESTÃO FINANCEIRA	02 anos

Graduação Tecnológica	
GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS Graduação Tecnológica	02 anos
LOGÍSTICA Graduação Tecnológica	02 anos
MARKETING Graduação Tecnológica	02 anos
PROCESSOS GERENCIAIS Graduação Tecnológica	02 anos
REDES DE COMPUTADORES Graduação Tecnológica	02 anos e meio
PRODUÇÃO MULTIMÍDIA - MÍDIAS DIGITAIS Graduação Tecnológica	02 anos
ADMINISTRAÇÃO Graduação Bacharelado	04 anos
ARQUITETURA E URBANISMO Graduação Bacharelado	05 anos
BIOMEDICINA Graduação Bacharelado	04 anos
CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO Graduação Bacharelado	04 anos
CIÊNCIAS CONTÁBEIS Graduação Bacharelado	04 anos
CIÊNCIAS ECONÔMICAS Graduação Bacharelado	04 anos
COMUNICAÇÃO E MARKETING Graduação Bacharelado	04 anos
COMUNICAÇÃO SOCIAL / PUBLICIDADE E PROPAGANDA Graduação Bacharelado	04 anos
RELAÇÕES PÚBLICAS Graduação Bacharelado	04 anos
DESIGN	04 anos

Graduação Bacharelado	
DIREITO Graduação Bacharelado	05 anos
EDUCAÇÃO FÍSICA Graduação Bacharelado	04 anos
ENFERMAGEM Graduação Bacharelado	04 anos
ENGENHARIA AMBIENTAL E SANITÁRIA Graduação Bacharelado	05 anos
ENGENHARIA CIVIL Graduação Bacharelado	05 anos
ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO Graduação Bacharelado	05 anos
ENGENHARIA DE PRODUÇÃO Graduação Bacharelado	05 anos
ENGENHARIA ELÉTRICA Graduação Bacharelado	05 anos
ENGENHARIA MECÂNICA Graduação Bacharelado	05 anos
ENGENHARIA MECATRÔNICA Graduação Bacharelado	05 anos
ENGENHARIA QUÍMICA Graduação Bacharelado	05 anos
FARMÁCIA Graduação Bacharelado	04 anos
FISIOTERAPIA Graduação Bacharelado	04 anos
JORNALISMO Graduação Bacharelado	04 anos
MEDICINA VETERINÁRIA Graduação Bacharelado	04 anos e meio
NUTRIÇÃO Graduação Bacharelado	04 anos

PEDAGOGIA Licenciatura	03 anos e meio
PSICOLOGIA Graduação Bacharelado	05 anos
RELAÇÕES INTERNACIONAIS Graduação Bacharelado	04 anos
SERVIÇO SOCIAL Graduação Bacharelado	03 anos e meio
SISTEMAS DE INFORMAÇÃO Graduação Bacharelado	04 anos

6. Transferência

Na hipótese de pedido de transferência de curso e/ou turno e/ou local de oferta a bolsa de estudo será cancelada automaticamente.

Nos casos abaixo, em havendo pedido de transferência, estes poderão ser deferidos, ficando sujeitos, no entanto, a avaliação da UNIFACS e a disponibilidade de vaga:

- Caso o candidato seja contemplado com uma bolsa em um curso/turno/modalidade que teve a oferta cancelada pela UNIFACS, este poderá requerer a transferência da bolsa para outro curso/turno com exceção de Medicina, Direito e cursos semipresenciais) para ingresso ainda em 2019.1.
- No caso em que, no ato da matrícula, for comunicado ao candidato a indisponibilidade de vaga para o curso desejado, este poderá solicitar a transferência interna no ato da matrícula de 2019.1 e requerer a bolsa para outro curso/turno (com exceção de Medicina, Direito e cursos semipresenciais), participante da “Campanha UNIFACS – Início das Aulas 2019.1” para ingresso ainda em 2019.1.

7. Cancelamento / Desistência / Trancamento / Abandono

O cancelamento, desistência ou trancamento do curso não exime o aluno bolsista da responsabilidade de comunicar a interrupção dos estudos por escrito e formalmente à Secretaria Geral de Curso da instituição.

Ocorrendo qualquer uma das hipóteses acima listadas ou, ainda, ocorrendo o abandono do curso, a bolsa de estudo será cancelada automaticamente.

8. Despesas não cobertas pela Bolsa de Estudo

- 8.1. A bolsa de estudo contempla tão somente as mensalidades do curso ofertado durante o tempo / período de integralização normal do curso, estando expressamente excluídas quaisquer outras despesas, em especial, mas não se limitando, todas as despesas relativas a eventuais dependências que o aluno venha a cursar na hipótese de reprovação, seja esta por qualquer motivo.
- 8.2. Estão, também, expressamente excluídos da bolsa de estudo os seguintes serviços:
 - a) Nova matrícula em disciplina já cursada com reprovação;
 - b) Realização de segunda chamada de avaliações;
 - c) Realização de exames especiais;
 - d) Requerimento de segunda via de documentos;
 - e) Opcionais de uso facultativo para o(a) Aluno(a);
 - f) Material didático;

- g) Todos e quaisquer documentos ou atividades que não estão abrangidos pelos objetivos específicos do curso;
 - h) Taxas;
 - i) Adaptações;
 - j) Aquelas previstas nas tabelas de taxas escolares não cobertas pelos serviços prestados;
 - k) As despesas com viagens para intercâmbio em outras universidades do grupo;
 - l) As disciplinas cursadas em regime de dependência.
- 8.3. Caso o beneficiário da bolsa de estudo seja reprovado por nota, ou por falta, em qualquer disciplina, independente do motivo, ele deverá ser alocado, com todos os ônus, para a sua realização, ou seja, o aluno assumirá, direta e integralmente, todos os custos decorrentes.

9. Intercâmbio entre Universidades

As bolsas de estudo se referem exclusivamente aos cursos listados no item 5 desta política. Caso ao longo do curso o aluno realize intercâmbio, deverá assumir 100% (cem por cento) do valor da mensalidade, visto que a bolsa de estudo não contemplara as mensalidades relativas a intercâmbio, bem como qualquer despesa como, por exemplo, mas não se limitando, as despesas com viagem.

Parágrafo único: Independentemente do período de duração do intercâmbio, a bolsa de estudo durará, no máximo, o tempo / período de integralização normal do curso, contado a partir de 2019.1.

10. Disposições Gerais

- 10.1. Os casos omissos serão decididos pela Diretoria da Mantenedora da Universidade.
- 10.2. O aluno contemplado com a bolsa de estudo, no ato da matrícula, deverá assinar Termo de Ciência das regras e condições atinentes a concessão de Bolsa Parcial de Estudo para os alunos ingressantes em 2019.1 através da “Campanha UNIFACS – Início das Aulas 2019.1”

11. Prazo

Esta política entra em vigor a partir da data de publicação.